

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Secretaria Judiciária

Ata da Reunião com o SERT-GO, as emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás,
os Partidos Políticos, Federações e Coligações para tratar da transmissão do horário
eleitoral nas eleições 2022

1) Identificação da reunião

Data	Horário		Local
	Início	Término	
20/08/2022	14h20	15h20	Auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

2) Objetivo

Definição dos assuntos referentes à transmissão do horário eleitoral gratuito nas eleições de 2022.

3) Participantes

Nome	Unidade/Emissora
Adenir Teixeira Peres Júnior	Juiz Auxiliar do TRE-GO
Célio Vieira da Silva	Procurador Regional Eleitoral
Wilson Gamboge Júnior	Diretor-Geral do TRE-GO
Leonardo Sapiência Santos	Secretário Judiciário do TRE-GO
Frank Wendel Ribeiro	Secretário de Tecnologia da Informação do TRE-GO
Cláudia Eneida de Rezende Mikael	Coordenadora de Registros de Dados Processuais e Partidários, Protocolo e Expedição do TRE-GO
Dory Gonzaga Rodrigues	Coordenador de Sistemas Eleitorais do TRE-GO
Maurício Simplício do Nascimento	Coordenador de Processamento do TRE-GO
Brazilino Nunes de Oliveira	Assessor de Imprensa e Comunicação Social do TRE-GO
Representantes dos partidos políticos, federações e coligações	Ver lista de presença anexa
Representantes das emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás	Ver lista de presença anexa

4) Abertura e considerações iniciais.

A reunião foi aberta pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior que destacou a realização, no dia 19 de julho de 2022, de reunião com o SERT - GO e os representantes das emissoras de rádio e televisão, com o objetivo de discutir questões técnicas de interesse das emissoras, a fim de que os assuntos que dependem de acerto entre esses veículos de comunicação, como a geração do programa em rede, já pudessem estar definidos na presente reunião. Informou que, na referida reunião, as emissoras também apresentaram sugestões para os pontos que devem ser ajustados com os partidos políticos e

coligações, como os horários para a entrega de material, as quais serão discutidas na presente reunião. Ressaltou que a ata da reunião de 19/07/2022 foi encaminhada a todos os partidos políticos, federações e coligações que disputam as eleições para conhecimento das deliberações e eventual apresentação de contrapropostas. Comunicou que, até o momento, nenhuma proposição contrária ao que ficou assentado na aludida ata foi apresentada, à exceção de um pedido da Coligação Majoritária Estado Inteligente, que será tratado em tópico específico desta reunião.

Logo após, passou-se às deliberações da pauta, conforme a seguir.

5.1 – Sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda eleitoral em rede no primeiro dia do horário eleitoral gratuito:

Inicialmente, o Dr. Adenir esclareceu que participarão do sorteio os partidos políticos com representatividade para fins da distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, divulgados no Anexo da Portaria TSE n. 739, de 12 de agosto de 2022 (que alcançaram requisito do art. 17, § 3º, da Constituição Federal).

De acordo com a mencionada Portaria, dos partidos políticos que disputam as eleições em curso, as seguintes agremiações não alcançaram o requisito constitucional: Partido Comunista Brasileiro (21-PCO), Democracia Cristã (27-DC), Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (28-PRTB), Partido da Causa Operária (29-PCO), Partido da Mobilização Nacional (33-PMN), Partido da Mulher Brasileira (35-PMB), Agir (36-AGIR) e Unidade Popular (80-UP).

O Dr. Adenir esclareceu ainda que, por força da decisão liminar proferida pela Dra. Ana Cláudia Veloso Magalhães, Juíza Relatora dos processos de Registro de Candidatura (RCand) 0601101-96.2022.6.09.0000, 0600944-26.2022.6.09.0000, 0601854-53.2022.6.09.0000 e 0601833-77.2022.6.09.0000, o Partido Republicano da Ordem Social – PROS participará do sorteio como integrante da Coligação Majoritária Pra Seguir em Frente (MDB, UNIÃO, PODE, PTB, PSC, PSD, AVANTE, PP, SOLIDARIEDADE, PROS, PDT), do DRAP autuado sob o n. 0601101-96.2022.6.09.0000, e, para o cargo de deputado federal, o horário eleitoral será distribuído para a representação que tem como Presidente o

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Secretaria Judiciária

Ata da Reunião com o SERT-GO, as emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás,
os Partidos Políticos, Federações e Coligações para tratar da transmissão do horário
eleitoral nas eleições 2022

Senhor DHONE RODRIGUES FERREIRA, referente ao DRAP constante dos autos n.
0601833-77.2022.6.09.0000.

Em seguida, realizou-se o sorteio, acompanhado pelos Doutores Thalita Hayasaki e
Leonardo Batista, ficando a ordem de veiculação do primeiro programa em rede assim
definida:

Cargo: Governador

Ordem de veiculação	Partido Político/Federação/Coligação
1º	COLIGAÇÃO JUNTOS POR GOIÁS E PELO BRASIL – FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)/PSB
2º	PARTIDO NOVO (30-NOVO)
3º	COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE (REPUBLICANOS/PATRIOTA)
4º	COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE (PP/PDT/PTB/MDB/PODE/PSC/UNIÃO/PSD/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PROS)
5º	FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)
6º	PARTIDO LIBERAL (22-PL)

Cargo: Senador

Ordem de veiculação	Partido Político/Federação/Coligação
1º	FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)
2º	COLIGAÇÃO JUNTOS POR GOIÁS E PELO BRASIL – FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)/PSB
3º	PARTIDO LIBERAL (22-PL)
4º	PARTIDO NOVO (30-NOVO)
5º	FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)
6º	UNIÃO BRASIL (44-UNIÃO)
7º	PROGRESSISTAS (11-PP)
8º	COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE (REPUBLICANOS/ PATRIOTA)
9º	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (55-PSD)

Cargo: Deputado Federal

Ordem de veiculação	Partido Político/Federação
1º	MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (15-MDB)
2º	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (90-PROS)
3º	PODEMOS (19- PODE)
4º	REPUBLICANOS (10-REPUBLICANOS)
5º	PATRIOTA (51-PATRIOTA)

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Secretaria Judiciária

**Ata da Reunião com o SERT-GO, as emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás,
os Partidos Políticos, Federações e Coligações para tratar da transmissão do horário
eleitoral nas eleições 2022**

6º	PROGRESSISTAS (11-PP)
7º	FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)
8º	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (14-PTB)
9º	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (40-PSB)
10ª	FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)
11º	FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)
12º	UNIÃO BRASIL (44-UNIÃO)
13º	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (20- PSC)
14º	AVANTE (70-AVANTE)
15º	SOLIDARIEDADE (77-SOLIDARIEDADE)
16º	PARTIDO NOVO (30-NOVO)
17º	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (55-PSD)
18º	PARTIDO LIBERAL (22-PL)
19º	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (12- PDT)

Cargo: Deputado Estadual

Ordem de veiculação	Partido Político/Federação
1º	PROGRESSISTAS (11-PP)
2º	AVANTE (70-AVANTE)
3º	UNIÃO BRASIL (44-UNIÃO)
4º	PARTIDO NOVO (30-NOVO)
5º	PODEMOS (19-PODE)
6º	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (12- PDT)
7º	FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)
8º	REPUBLICANOS (10-REPUBLICANOS)
9º	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (55-PSD)
10º	SOLIDARIEDADE (77-SOLIDARIEDADE)
11º	PATRIOTA (51-PATRIOTA)
12º	MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (15-MDB)
13º	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (20-PSC)
14º	FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)
15º	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (90-PROS)
16º	FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)
17º	PARTIDO LIBERAL (22-PL)
18º	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (40-PSB)
19º	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (14-PTB)

5.2 – Distribuição do tempo destinado ao horário eleitoral gratuito e elaboração do plano de mídia das inserções.

A distribuição do tempo destinado à veiculação da propaganda eleitoral, em rede e em inserções, foi realizada por meio do Sistema Horário Eleitoral - HE, cujos relatórios integram a presente ata.

De igual forma, elaborou-se o plano de mídia utilizando-se o Sistema HE. As inserções foram calculadas à base de 30 segundos e os partidos políticos e as coligações poderão optar por agrupá-las em módulos de 60 segundos dentro de um mesmo bloco, devendo comunicar essa intenção às emissoras com a antecedência mínima de 48 horas (Art. 63, V, da Resolução TSE n. 23.610/2019). As sobras foram desprezadas.

5.3 – Publicação dos relatórios gerados pelo Sistema Horário Eleitoral - HE e da ata desta reunião na *internet*.

O Juiz Auxiliar Adenir informou que a presente ata, os relatórios referentes à distribuição do tempo do horário eleitoral, o plano de mídia das inserções e os formulários constantes nos anexos da Resolução TSE n. 23.610/2019 ficarão disponíveis no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (www.tre-go.jus.br), na página das eleições 2022 (link <https://www.tre-go.jus.br/eleicoes/eleicoes2022/horario-e-propaganda-eleitoral>).

5.4 – Emissoras geradoras.

Conforme definido na reunião realizada em 19/07/2022, as emissoras geradoras da propaganda eleitoral nas eleições de 2022 serão as seguintes:

- **Propaganda em rede no rádio:** Rádio Brasil Central FM (RBC FM);
- **Propaganda em rede na televisão:** Televisão Anhanguera;
- **Propaganda em inserções no rádio e na televisão:** todas as emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás são responsáveis pela geração das inserções recebidas dos partidos políticos, federações e coligações.

5.5 – Meios de armazenamento das gravações e forma de encaminhamento dos mapas e mídias às emissoras.

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Secretaria Judiciária

Ata da Reunião com o SERT-GO, as emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás,
os Partidos Políticos, Federações e Coligações para tratar da transmissão do horário
eleitoral nas eleições 2022

As mídias serão entregues/encaminhadas acompanhadas do formulário Anexo IV da Resolução TSE n. 23.610/2019 (disponível no sítio do TRE-GO, na página das Eleições 2022, link <https://www.tre-go.jus.br/eleicoes/eleicoes2022/horario-e-propaganda-eleitoral>).

Verificada incompatibilidade, erro ou defeito na mídia ou inadequação dos dados com a descrição constante no formulário de entrega, o material será devolvido à portadora ou ao portador com o registro das razões da recusa nas duas vias do formulário de entrega, aplicando-se, em caso de encaminhamento eletrônico do arquivo, o disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 68 da Resolução TSE nº 23.610/2019, que assim determinam:

Art. 68. Os arquivos serão entregues fisicamente, em mídias, na forma deliberada na reunião para elaboração do plano de mídia, acompanhados do formulário estabelecido no Anexo IV, no qual contará espaço para que seja informado o percentual do programa destinado a candidatura de mulheres, mulheres negras e homens negros, nos termos do § 1º do art. 77 desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

§ 1º Na reunião a que se refere o caput deste artigo poderá se deliberar pelo encaminhamento eletrônico dos arquivos com as propagandas, desde que acompanhados de todas as informações constantes do formulário estabelecido no Anexo IV e observados:

I - meios que assegurem o imediato atesto do recebimento e da boa qualidade técnica do arquivo e da duração do programa;

II - meios para devolução ao partido ou à federação veiculadora da propaganda, com o registro das razões da recusa, quando verificada incompatibilidade, erro ou defeito no arquivo ou inadequação dos dados com a descrição do arquivo; (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

III - o direito de acesso de todos os partidos e todas as federações que façam jus a tempo de propaganda gratuita em rede ou inserções, nos termos do art. 55 desta Resolução, e a máxima efetividade do direito constitucional da eleitora e do eleitor à informação; e (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

IV - os prazos de conservação e de arquivamento das gravações, pelas emissoras, nos termos do art. 71 desta Resolução.

(...)

§ 4º Caso os arquivos sejam entregues fisicamente, o formulário estabelecido no Anexo IV deverá constar de duas vias, sendo uma para recibo, e, caso encaminhados eletronicamente, a emissora deverá confirmar o recebimento, a boa qualidade técnica do arquivo e a duração do programa pelo mesmo meio eletrônico.

Nas emissoras geradoras da propaganda em rede (bloco), deverá ser observado o seguinte:

- **Televisão Anhanguera:** formato de entrega digital via nuvem através dos Players homologados pela Globo e modelo constituído pela emissora desde 2018, utilizado nas últimas três eleições e para a entrega da propaganda partidária. Os mapas de mídia serão recebidos pelo e-mail eleicoes.go@tvanhanguera.com.br.
- **Agência Brasil Central (RBC FM):** recebimento de gravações e mapas de mídia pelo e-mail programaeleitoralrbcc@gmail.com, no formato MP3. Os e-mails referentes aos materiais para veiculação, mapas e planos de mídia, deverão ter confirmação de recebimento via e-mail pela unidade de Operação Comercial da ABC. Caso o remetente não receba tal confirmação, ele deverá entrar em contato urgente com a referida unidade.

O encaminhamento das inserções às emissoras de rádio e televisão deste Estado será, em regra, eletrônico. As emissoras que optarem pelo recebimento físico deverão informar à Secretaria Judiciária (e-mail gab-sjd-lista@tre-go.jus.br). A Secretaria Judiciária encaminhará aos partidos políticos, federações e coligações, para o e-mail informado nos respectivos DRAPs, as informações recebidas das emissoras referentes aos formatos das gravações e modos de recebimento dos materiais de propaganda (se físico ou eletrônico).

Caso o partido político ou a coligação não entregue, na forma e no prazo previstos, a mídia que contém o programa ou inserção a ser veiculado, ou esta não apresente condições técnicas para a sua veiculação, o último programa ou inserção entregue deverá ser retransmitido no horário reservado ao respectivo partido ou coligação.

5.6 - Prazos de entrega das gravações nas emissoras.

Os partidos políticos, federações, coligações e as emissoras de rádio e televisão acordaram os seguintes horários para a entrega de material de gravação:

Rede (bloco) - Televisão:

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Secretaria Judiciária

Ata da Reunião com o SERT-GO, as emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás, os Partidos Políticos, Federações e Coligações para tratar da transmissão do horário eleitoral nas eleições 2022

Dias/horários de transmissão do bloco	Prazos de entrega das gravações na Televisão Anhanguera
Segunda a sexta-feira, às 13h	Até as 8h do dia da veiculação
Segunda a sexta-feira, às 20h30	Até as 15h do dia da veiculação
Sábado	Até as 18h de sexta-feira
7 e 8 de setembro	Até as 18h do dia 6 de setembro
12 e 13 de outubro	Até as 18h do dia 11 de outubro
24 e 25 de outubro	Até as 18h do dia 21 de outubro

Rede (bloco) – Rádio:

Dias/horários de transmissão do bloco	Prazos de entrega das gravações na Rádio Brasil Central
Segunda-feira, às 7h	Até as 17h da sexta-feira anterior à veiculação
Terça a sexta-feira, às 7h	Até as 16h do dia anterior à veiculação
Segunda a sexta-feira, às 12h	Até às 8h do dia da veiculação
Sábado	Até as 17h da sexta-feira anterior à veiculação
7 e 8 de setembro	Até as 16h do dia 6 de setembro
12 e 13 de outubro	Até as 16h do dia 11 de outubro
24 e 25 de outubro	Até as 16h do dia 21 de outubro

Inserções (Rádio e Televisão):

Dias de transmissão da propaganda	Prazos de entrega das gravações nas emissoras geradoras
Terça a sexta-feira	Das 8h às 12h e das 14 às 16h do dia anterior à veiculação
Sábado, domingo e segunda-feira	Das 8h às 12h da sexta-feira anterior

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Secretaria Judiciária

Ata da Reunião com o SERT-GO, as emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás, os Partidos Políticos, Federações e Coligações para tratar da transmissão do horário eleitoral nas eleições 2022

7, 8, 9 e 10 de setembro e 12, 13, 14 e 15 de outubro (se houver segundo turno)	Até as 12h do dia 6 de setembro e até as 12h do dia 11 de outubro, respectivamente
24 e 25 de outubro (se houver segundo turno)	Até as 18h do dia 23 de outubro

5.7 – Prazos de entrega dos mapas de mídia:

Os partidos políticos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras, em formulário disponível no sítio deste Tribunal (Anexo III da Resolução TSE n. 23.610/2019), observando os requisitos do artigo 65 da citada Resolução e os prazos abaixo mencionados:

Dia de transmissão da propaganda	Prazos de entrega dos mapas de mídia nas emissoras geradoras (rede e inserções)
Terça a sexta-feira	Até as 15h do dia anterior à veiculação
Sábado, domingo e segunda-feira	Até as 12h da sexta-feira anterior à veiculação
7 e 8 de setembro	Até as 12h do dia 6 de setembro.
12 e 13 de outubro	Até as 12h de 11 de outubro
24 e 25 de outubro	Até as 12h do dia 21 de outubro

5.8 – Credenciamento dos responsáveis pela entrega e recebimento de material de gravação e mapas de mídia:

O credenciamento das emissoras de rádio e televisão deverá ser realizado por meio do formulário disponibilizado no sítio deste Tribunal, na página das Eleições 2022 (Anexo II da Resolução TSE n. 23.610/2019).

O formulário deverá ser encaminhado à Justiça Eleitoral, aos partidos políticos e às coligações, conforme determina o § 8º do artigo 65 da Resolução TSE n. 23.610/2019.

Em se tratando da Justiça Eleitoral, os formulários deverão ser enviados, no formato PDF, para o e-mail gab-sjd-lista@tre-go.jus.br.

Os formulários recebidos pela Secretaria Judiciária serão encaminhados aos partidos políticos, federações e coligações, para os e-mails informados nos respectivos DRAPs.

Na hipótese de as emissoras não fornecerem os dados, as entregas dos mapas de mídia e das mídias com as gravações da propaganda eleitoral serão consideradas como válidas se enviadas ou entregues na portaria da sede da emissora ou enviadas por qualquer outro meio de comunicação disponível pela emissora, que arcará com a responsabilidade por eventual omissão ou desacerto na geração da propaganda eleitoral, conforme prescreve o § 12 do artigo 65 da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Os partidos políticos, federações e coligações deverão fornecer as informações das pessoas autorizadas a entregar os mapas e as mídias, obrigatoriamente, por meio do formulário disponível no sítio deste Tribunal, na página das Eleições 2022 (Anexo I da Resolução TSE n. 23.610/2019). Conforme determina o § 1º do artigo 65 da citada Resolução, esse formulário deverá ser entregue diretamente nas emissoras de rádio e televisão deste Estado, não suprimindo essa obrigação a entrega neste Tribunal.

Esclareceu-se que os dados constantes dos aludidos formulários não são de acesso público e têm seu tratamento vinculado às finalidades específicas do art. 65, §§ 2º e 8º, da Resolução TSE n. 23.610/2019.

5.9 – Indicação das informações de que trata o artigo 79 da Resolução TSE n. 23.610/2019.

As emissoras que ainda não encaminharam seus dados, deverão enviá-los, o mais breve possível, para o e-mail gab-sjd-lista@tre-go.jus.br. Deverão ser informados o endereço, e-mail, número de telefone que disponha de aplicativo de mensagens instantâneas, pelos quais receberão ofícios, intimações ou citações da Justiça Eleitoral.

5.10 – Divulgação das candidaturas de mulheres negras e não negras, homens negros e não negros.

O Dr. Adenir ressaltou que, de acordo com o artigo 77 da Resolução TSE nº 23.610/2019, competirá aos partidos políticos, às federações e às coligações distribuir entre as candidaturas registradas os horários que lhes forem destinados pela Justiça Eleitoral, disciplinando o § 1º do citado artigo os parâmetros a serem observados para a distribuição do tempo de propaganda das candidaturas proporcionais, conforme abaixo transcrito:

I - destinação proporcional ao percentual de candidaturas de mulheres, calculado com base no total de pedidos de registro apresentados pelo partido ou pela federação na circunscrição, respeitado o mínimo de 30% (trinta por cento) estabelecido no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

II - destinação proporcional ao percentual de candidaturas de mulheres negras e não negras, calculado com base no total de pedidos de registro apresentados pelo partido ou pela federação na circunscrição.

III - destinação proporcional ao percentual de candidaturas de homens negros e não negros, calculado com base no total de pedidos de registro apresentados pelo partido ou pela federação na circunscrição.

Recomendou que, além da observância dos parâmetros definidos para distribuição do tempo, os partidos políticos, federações e coligações assegurem a veiculação das inserções destinadas às candidaturas de mulheres, mulheres negras e homens negros também nas faixas de maior audiência, a fim de garantir que essas candidaturas tenham condições de alcançar os mesmos públicos das demais propagandas eleitorais.

5.11 – Transmissão dos conteúdos dos artigos 93 e 93-A da Lei nº 9.504/97.

O Dr. Adenir comunicou que a Resolução TSE nº 23.610/2019 determina, nos artigos 70, §§ 1º e 2º; 72, §§ 1º, 3º e 4º; 73, caput e §§ 1º e 2º; 75 caput e parágrafo único; 80, § 1º; e 117, que, nas hipóteses de não haver entrega de material de propaganda eleitoral nas emissoras, ou forem aplicadas sanções de suspensão ou perda de tempo de propaganda eleitoral, as emissoras de rádio e televisão deverão transmitir propaganda com os conteúdos previstos nos artigos 93 e 93-A da Lei nº 9.504/97, que será disponibilizada pela Justiça Eleitoral.

Ata da Reunião com o SERT-GO, as emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás,
os Partidos Políticos, Federações e Coligações para tratar da transmissão do horário
eleitoral nas eleições 2022

O Assessor de Imprensa e Comunicação Social, Brazilino Nunes de Oliveira, comunicou que o Tribunal Superior Eleitoral preparou gravações com esses conteúdos em tempos variados de duração, a fim de que possam ser transmitidos pelas emissoras de rádio e televisão, nas hipóteses disciplinadas pela Resolução TSE nº 23.610/2019.

Informou que a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social encaminhará o material a ser divulgado às emissoras por e-mail.

5.12 – Utilização dos recursos de subtitulação por meio de legenda aberta, janela com intérprete de libras e audiodescrição.

O Dr. Adenir informou acerca do pedido apresentado pela Coligação Estado Inteligente, e subscrito por cinco produtoras deste Estado, solicitando a flexibilização da exigência legal da audiodescrição na propaganda eleitoral dos candidatos nas eleições de 2022.

Alegam dificuldades técnicas envolvendo a quantidade de canais de áudio necessária para a veiculação da propaganda eleitoral utilizando o recurso mencionado, pois os formatos dos arquivos adotados por algumas emissoras, como o MP4, inviabilizariam a inclusão da audiodescrição.

Aduzem também “que tal recurso depende ainda dos aparelhos de tv, que necessitam dispor de tecnologia mais recente para oferecer essa opção”.

Em seguida, o Dr. Adenir destacou que a matéria está regulamentada na Resolução TSE nº 23.610/2019, que prescreve:

Art. 44 (...)

§ 5º Os debates transmitidos na televisão deverão utilizar, entre outros recursos, subtitulação por meio de legenda oculta, janela com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) que ocupe, no mínimo, metade da altura e 1/4 (um quarto) da largura da tela e audiodescrição, os quais devem ser mantidos em eventuais novas veiculações de trechos do debate (Lei nº 13.146/2015, arts. 67 e 76, § 1º, III; e ABNT/NBR 15290:2016). (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

(...)

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Secretaria Judiciária

Ata da Reunião com o SERT-GO, as emissoras de rádio e televisão do Estado de Goiás,
os Partidos Políticos, Federações e Coligações para tratar da transmissão do horário
eleitoral nas eleições 2022

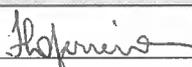
Art. 48 (...)

§ 4º A propaganda eleitoral gratuita na televisão deverá utilizar, entre outros recursos, subtítuloção por meio de legenda aberta, janela com intérprete de Libras e audiodescrição, sob responsabilidade dos partidos políticos, das federações e das coligações, observado o disposto na ABNT NBR 15290:2016, e, para a janela de Libras, o tamanho mínimo de metade da altura e 1/4 (um quarto) da largura da tela (Lei nº 13.146/2015, arts. 67 e 76, § 1º, III). (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

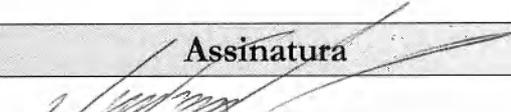
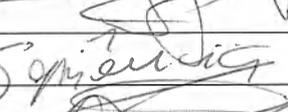
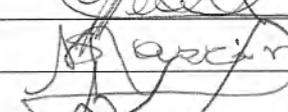
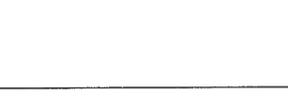
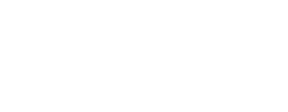
Considerando esses dispositivos, o Dr. Adenir externou o entendimento de que não seria possível, no âmbito administrativo, dispensar a utilização de qualquer um dos recursos em questão, tendo em vista que se trata de matéria judicial, a ser analisada caso a caso.

Encerrados os pontos da pauta, deliberou-se que as assinaturas das listas de presença anexas serão consideradas como aquiescência aos termos da presente ata.

6) Fechamento da ata

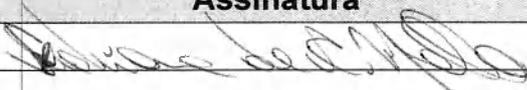
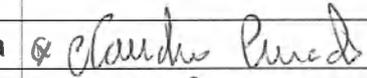
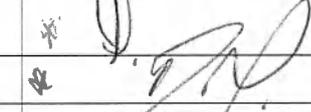
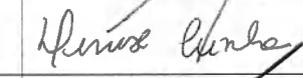
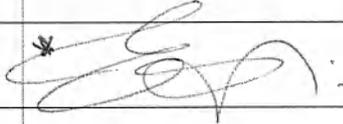
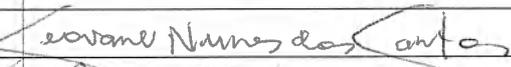
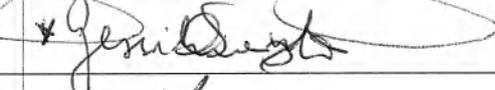
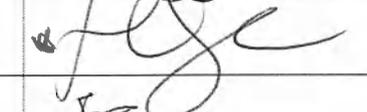
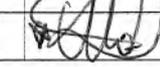
Data	Nome do redator
20/08/2022	Filomena Lopes Ferreira Antonelli 

7) Assinaturas

Nome		Assinatura
Adenir Teixeira Peres Júnior	Juiz Auxiliar	
Célio Vieira da Silva	Procurador Regional Eleitoral	
Wilson Gamboge Júnior	DG	
Leonardo Sapiência Santos	SJD	
Frank Wendell Ribeiro	STI	
Dory Gonzaga Rodrigues	STI	
Cláudia Eneida de Rezende Mikael	SJD	
Maurício Simplicio do Nascimento	SJD	
Brasilino Nunes de Oliveira	ASCOM	

REUNIÃO PARA TRATAR DA TRANSMISSÃO DO HORÁRIO ELEITORAL
LISTA DE PRESENÇA – PARTIDOS/COLIGAÇÕES/FEDERAÇÕES/PRODUTORAS

20/08/2022 – 14H – Auditório do TRE-GO

Nome	Órgão/Emissora	Assinatura
Adriana de Carvalho Mello	APILGO	
Alexandre Veiga	União Brasil	
Bernardo Rosa Borges	Coligação Estado Inteligente	
Cláudio Curado Neto	Federação Brasil da Esperança	
Colemar José de Moura Filho	Coligação Estado Inteligente	
Cristiane de Freitas B. Azevedo	União Brasil	
Dácio Cintra	PRTB	
Denise Cunha	Agência Mancini/União Brasil (senador)	
Edilberto de Castro Dias	Coligação Juntos por Goiás e pelo Brasil/ Federação Brasil da Esperança	
Eliete da Silva Ribeiro	Federação Brasil da Esperança	
Elton Feitosa Mesquita	PRE/GO	
Evandro Jose Barbosa de Macedo	NOVO	
Fábio Parreira Borges	Coligação Estado Inteligente	
Geovane Nunes dos Santos	Partido Progressista	
Gessilma Dias do Santos Ferreira	APILGO	
Guilherme Bertoni	Agência Mancini/União Brasil (senador)	
Hegna Gonçalves Silva Barros	SOLIDARIEDADE	
Joice Gabriela Araujo dos Santos	Partido Progressista	
Juliana Leonelli	NEO Marketing/Coligação Pra Seguir em Frente	
Leonardo André Silva Rasmussen	Associação dos Surdos de Goiânia	
Luciano Hanna	Advogado	
Lui Alexandre dos Santos Costa	Coligação Estado Inteligente	
Márcio Lima Almeida	PODEMOS	

Maria Célia Alves de Alencar	NEO Marketing/Coligação Pra Seguir em Frente	<i>Maria Célia Alves de Alencar</i>
Maria Eugência de Lima Tovar	MDB	
Murillo Soares de Velasco	Federação Brasil da Esperança	<i>Murillo Soares de Velasco</i>
Paulo Fernando Alves	Agência Mancini/União Brasil (senador)	<i>Paulo Fernando Alves</i>
Paulo Henrique Alcântara Machado	PSB/Start Produções/Vídeo Plural Imagem e Som	<i>Paulo H. A. Machado</i>
Paulo Henrique da Silva	PSC	<i>Paulo Henrique da Silva</i>
Salma Camilo	AVANTE	
Stefania Rodrigues da Silva	Coligação Estado Inteligente	<i>Stefania Rodrigues da Silva</i>
Sueli Moraes Silva Santos	PODEMOS	
Tais Rosana Franco Souza	PSC	<i>Tais Rosana Franco Souza</i>
Thays Quinta	PSB/Start Produções/Vídeo Plural Imagem e Som	<i>Thays Quinta</i>
Thiago Moraes Duarte Silva	PODEMOS	
Vanuzia Maria de Oliveira	APILGO	<i>Vanuzia Maria de Oliveira</i>
Vitória Oliveira	PSB/Start Produções/Vídeo Plural Imagem e Som	<i>Vitória Oliveira</i>
Vivian Alves Batista	Coligação Estado Inteligente	<i>Vivian Alves Batista</i>
Wanda Rosa	PSB/Start Produções/Vídeo Plural Imagem e Som	<i>Wanda Rosa de Almeida</i>
Wandir Allan de Oliveira	Coligação Pra Seguir em Frente	
<i>Milton Cesar Queiroz</i>	<i>PSOL - REDE</i>	<i>Milton Cesar</i>
<i>* LEONARDO BATISTA</i>	<i>PL</i>	<i>*</i>
<i>* TALITA HAYASAKI</i>	<i>PSD</i>	<i>* Talita Hayasaki</i>
<i>* Luiz Fernando Neto Silva</i>	<i>PSD</i>	<i>* Luiz Fernando Neto Silva</i>
<i>* Carlos C. Guido</i>	<i>SERT - SINDICATO</i>	<i>* Carlos C. Guido</i>
<i>* Carla Alves Duarte</i>	<i>MDB</i>	<i>* Carla A. Duarte</i>
<i>* Edgen Ferroni Fülle</i>	<i>PSDB</i>	<i>* Edgen Ferroni Fülle</i>
<i>* Romulo A. Guimarães</i>	<i>PDT</i>	<i>* Romulo A. Guimarães</i>
<i>* PAULO FERREIRA</i>	<i>PL</i>	<i>* Paulo Ferreira</i>
<i>* Pedro Lucas Ferrari</i>	<i>Federação PSD Cidadania</i>	<i>* Pedro Lucas Ferrari</i>
<i>* Gabriel Rodrigues Rossi</i>	<i>PL</i>	<i>* Gabriel Rodrigues Rossi</i>
<i>* Talita Carvalho</i>	<i>* Solidariedade</i>	<i>* Talita</i>
<i>* Marco Antonio Lopez</i>	<i>* PPB</i>	<i>* Marco Antonio Lopez</i>
<i>* Maice Anacleto</i>	<i>Fabiano</i>	<i>* Maice Anacleto</i>